

Feitiçarias, encantos e magias: mulheres negras na inquisição do Brasil Colonial (1749 - 1770)

Incantations, charms and spells: black women in the inquisition of colonial Brazil (1749 – 1770)

Alexandre Bueno Salomé de Souza¹

Resumo

Essa pesquisa tem como objetivo analisar a mulher negra no Brasil Colonial; as diferenças de poder entre homem e mulher e as acusações da Igreja Católica quanto a prática de magia, a partir de análises de processos no qual se acusavam bruxas e feiticeiras. A pesquisa visa ainda salientar o poder e a repressão mental exercido pelos Tribunais Inquisitoriais. Por meio de pesquisas bibliográficas em vários autores, de diversas formações acadêmicas, espera – se achar o porquê dessas perseguições, quem eram essas mulheres negras, como eram perseguidas, quais eram os tipos de castigos, penitências, punições e tipos de julgamentos praticados no período em que estabeleceu – se a Inquisição Católica. Mulheres Negras essas que muitas vezes eram mortas em nome de Deus e da fé, segundo a Igreja Católica. Contudo não se pode esquecer que o sincretismo religioso foi o grande vilão ou o grande herói da formação da mentalidade colonial. Essas mulheres, quando condenadas, eram enforcadas, queimadas, ou torturadas, essa última muitas vezes não só fisicamente, mas também psicologicamente. Acredita – se que essas mulheres eram mortas após o julgamento, ou retiradas da cidade. Sabe – se que as punições iam de rezas repetidas ou práticas de tortura coletiva ou individual. A inquisição não tinha piedade, era rígida, cruel e enfática, tudo isso em nome da Santa Madre Igreja, no intuito de proteger e salvar os dogmas. Contudo a Igreja e a Inquisição associavam a prática da sodomia com a bruxaria e as heresias dos cátaros e templários (TREVISAN, 2007, p.110).

Palavras-chave: Brasil Colonial. Bruxas. Feiticeiras. Heresias. Inquisição. Mulheres Negras.

Abstract

This research aims to analyze the black women in Brazil Colonial; power differences between men and women and the charges of the Catholic Church and the practice of magic, from analyzes of processes in which they accused witches and witches. The research aims to emphasize the power and mental repression exercised by the Courts inquisitorial. Through bibliographical research in various authors, from different academic backgrounds, waiting - to find why these persecutions, who were these black women, as they were persecuted,

¹ Mestrando em Ciências da Religião – UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE / BOLSISTAS CAPES – NEP – NÚCLEO DE ESTUDOS DO PROTESTANTISMO.

what were the types of punishment, penance, punishment and types of trials carried out in the period where established - the Catholic Inquisition. Black women those who were often killed in the name of God and faith, according to the Catholic Church. However we can not forget that religious syncretism was the villain or the great hero of the formation of colonial mentality. Such women, if convicted, were hanged, burned or tortured, the latter often not only physically but also psychologically. We believe - that these women were killed after the trial, or removed from the city. You know - that the punishments were repeated prayers or collective or individual torture. The inquisition had no mercy, it was hard, cruel and emphatic, all in the name of Holy Mother Church, in order to protect and save the dogmas. However, the Church and the Inquisition associated the practice of sodomy with witchcraft and heresy of the Cathars and Templars (TREVISAN, 2007, p. 110).

Keywords: Black Women. Brazil Colonial. Heresies. Inquisition. Witches.

Considerações Iniciais

A pesquisa aqui projetada visa apresentar e discutir, por meio de estudos bibliográficos, a mulher negra no Brasil colonial e sua freqüente associação a feitiçaria. Segundo OLIVEIRA², “as questões de gênero feminino, possuem uma história de morte, sofrimento, resistência e servidão. Nesses estabelecimentos de valor, a história, do passado transcorrido, do presente vivido e do futuro almejado ou conseqüente, requer uma interpretação dialógica.” O historiador FREYRE³, nos relata que: “é característico do regime patriarcal o homem fazer da mulher uma criatura tão diferente dele quanto possível. Ele, o sexo forte, ela o fraco; ele o sexo nobre, ela o belo, porém a beleza que se queria da mulher, dentro do sistema patriarcal, é uma beleza meio mórbida.” O autor ainda enfatiza:

Ao homem é dado todas as liberdades de gozo físico do amor e limitando o da mulher a ir para a cama com o marido, toda a santa Noite que ele estiver disposto a procriar. (...) O padrão duplo de moralidade, característico do sistema patriarcal, dá também ao homem todas as oportunidades de iniciativa, de ação social, de contatos diversos, limitando as oportunidades da mulher ao serviço e as artes domésticas, ao contato com os filhos, a parentela, as amas, as velhas, os escravos. E uma vez por outra, num tipo de sociedade Católica como a brasileira, ao contato com o confessor⁴.

² OLIVEIRA, Kathlen Luana de. Antropologia Feminina no Antigo Testamento: Mulher Estrangeira como Personificação do Mal em 2 RS 9.30-37. Protestantismo em Revista, v. 16, p. 80-98, 2008. Disponível em: <http://www3.est.edu.br/nepp/revista/016/ano07n2_05.pdf> Acesso em: 23 Jun. 2015.

³ FREYRE, Gilberto. Sobrados e Mucambos. Rio de Janeiro. Record. 1998. p. 93.

⁴ FREYRE, 1998, p. 93.

DA SILVA CUSTÓDIO⁵, nos afirma que “os efeitos devastadores da escravidão foram diferentes nos casos dos homens e no caso das mulheres”. No Brasil não houve Inquisição, porém não se pode esquecer que nem por isso não deixou de ter castigos, sofrimentos, penitências e interferência nos credos religiosos. “A inquisição iniciou suas atividades nas colônia brasileira alguns anos mais tarde que nas espanholas, porque as riquezas no Brasil também foram desenvolvidas mais tarde”⁶. O tema em questão foi escolhido em face do preconceito que a mulher negra sofreu ao longo da história em relação aos seus credos e crenças, interpretados muitas vezes como feitiçarias e magias; a escolha se deu em face da pluralidade do curso de Ciências da Religião uma vez que o assunto engloba temas envolvendo as áreas de antropologia, teologia e história. Por fim, por ser um tema inédito, esta pesquisa tem também grande valia e importância. O referencial teórico na qual esse projeto se baseia parte do pressuposto de que a Inquisição esmagou e acabou com milhares de vida.

INQUISIÇÃO E HERESIAS NA ANTIGUIDADE E NO BRASIL COLONIAL

Segundo WEISS⁷ “na antiguidade, não existe uma heresia⁸, mas heresias; de acordo com o autor essa multiplicidade de heresias deve – se ao fato de que o cristianismo em formação foi forçado a se definir, estabelecendo limites em relação a outras religiões, em específico ao paganismo politeísta e ao judaísmo monoteísta”. De acordo com SIMÕES⁹ “a igreja no Brasil Colônia deveria seguir as orientações do Concílio de Trento (1545-1563), a Instituição Católica deveria constituir uma sociedade perfeita, hierarquizada e disciplinada, submissa a Santa Sé, livre em relação ao poder civil, tendo um zelo total pela fé católica”.

⁵ DA SILVA CUSTÓDIO, Meliza. MULHER NEGRA: DA INSERÇÃO NA HISTÓRIA A INSERÇÃO NA PROPAGANDA. Revista de Iniciação Científica da FFC, v. 5, 2007. Disponível em: <<http://revistas.marilia.unesp.br/index.php/ric/article/view/137>>_. Acesso em: 24 abr. 2016. p. 38.

⁶ NOVINSKY, Anita. A Inquisição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982. p. 75.

⁷ ZERNER, Monique. Inventar a heresia?: discursos polêmicos e poderes antes da inquisição. UNICAMP, 2009. In: WEISS, Jean-Pierre. O método polêmico de Agostinho no Contra Faustum. p. 15

⁸ De acordo com o Código de Direito Canônico, o Herege não rejeita totalmente a fé cristã. A noção de Heresia está exposta no cân. 751, ao dizer que se trata da negação ou dúvida pertinaz de uma verdade que deve ser crida com fé divina e católica da parte de um batizado. Deve – se advertir que o cân. 751 fala do pecado de heresia, para que exista o delito de heresia, é necessário comprovar que existem os dois elementos constitutivos do delito. CORRAL Salvador, Carlos. Dicionário de Direito Canônico. São Paulo. Loyola. 1993. p. 364.

⁹ SIMÕES, Daniel Soares. Sobre Acatólicos e Hereges: Romanização e Intolerância numa situação Pluralista. In: CAVALCANTI. Carlos Andre e CAVALCANTI, Ana Paula (orgs). O que se vê nas Religiões. São Paulo. Fonte Editorial. 2015. p. 219

Neste contexto, conforme SIMÕES¹⁰, “a Igreja procurava disciplinar as relações de seus fiéis com os chamados acatólicos¹¹ e hereges – categorias nas quais eram enquadrados os adeptos do protestantismo e de suas várias expressões. Os hereges não podiam receber os sacramentos da igreja e eram privados de sepultura eclesiástica. O autor nos relata que o contato com os hereges era visto como perigoso, sendo assim os fiéis eram proibidos de assistir, ainda que por curiosidade, às pregações ou participar dos cultos religiosos, se assim precedessem incorriam em excomunhão”.

No futuro, será herege não mais aquele que rejeita tal doutrina de tal concílio preciso, mas aquele que não reconhece, ou dá a impressão de não reconhecer, uma doutrina fundada sobre a tradição em sua totalidade. Às heresias da Antiguidade sucede, na Idade Média, a heresia, isto é, a dissidência, real ou aparente, em referência a uma doutrina, que se tornou venerável pelas raízes que lança num passado longínquo.¹²

Para SIQUEIRA¹³ “a Inquisição não significava um retrocesso às práticas medievais de repressão da heterodoxia sob a impulsão de Roma. A Reforma Católica Romana (Concílio de Trento) levou a um aprofundamento das certezas, foi uma renovação, não uma revolução, uma vez que não se romperam os fios da continuidade do Cristianismo; para a autora, a Igreja da Reforma Católica tornou – se uma Igreja de combate, mobilizada contra a heresia”.

Neste cenário pluralista surge o Santo Ofício:

O Santo Ofício nasceu da necessidade de reformar, de restabelecer a ordem e de mantê-la, da necessidade de reafirmar a certeza. O conceito de ordem implicava na ausência de fermentações de ideias que pudessem sugerir revisões do pensamento e dos comportamentos, na eliminação das áreas conflitais na inexistência de elementos que pudessem solapar as estruturas estabelecidas.¹⁴

SIQUEIRA¹⁵, nos informa que: “ O Santo Ofício era, necessariamente, aliado ao chefe da vida Nacional, isto é, ao rei. No entanto, como foi criado pelo papa – que reservou sempre autoridade sobre Tribunal – partilhou também de uma jurisdição supranacional. A sociedade colonial era uma sociedade dominada pela metrópole e pelo clero”. WEHLING¹⁶,

¹⁰ SIMÕES, 2015. p. 220 – 222.

¹¹ O termo acatólico é utilizado para designar cristãos não católicos, referindo – se, mais especificamente, a adeptos de igrejas protestantes. SIMÕES. 2015. p.222

¹² ZERNER, 2009. p. 15

¹³ SIQUEIRA, Sônia. Omnia Ad majorem Dei Gloriam: O Programa dos Jesuitas. Justitia Et Misericordia: O programa da Inquisição. In: CAVALCANTI. Carlos Andre e CAVALCANTI, Ana Paula (orgs). O que se vê nas Religiões. São Paulo. Fonte Editorial. 2015. p. 124

¹⁴ SIQUEIRA, 2015, p. 125

¹⁵ SIQUEIRA, 2015, p. 126 – 127 - 130

¹⁶ WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. de M.; DA SILVA, José Luiz Werneck. Formação do Brasil colonial. Nova Fronteira, 1999. p. 83

diz que “nos países ibéricos e suas colônias, passou se da defesa das posições católicas para o combate aberto a tudo o que opusesse à ortodoxia imposta pelo Concílio de Trento”.

A FEITICEIRA NEGRA NA INQUISIÇÃO DO BRASIL COLONIAL

Para o historiador CAVALCANTI¹⁷ “a repressão e o direito inquisitoriais foram fatores de manutenção da civilização cristã medieval, quando ainda não existiam os Estados Nacionais fortes consolidados na segunda metade da Idade Moderna, para ele a força civilizadora do cristianismo estava ligada à ideia de pecado”. Sendo assim:

Conquistar pagãos ou recuperar hereges eram facetas diferentes de um mesmo movimento, o missionário, que se desenrolava e se acelerava nos anos da Modernidade, não apenas em terras europeias. Nele convergiam a Inquisição e a Companhia de Jesus. A propagação da fé nas novas terras era vital para a Igreja Católica, que se voltava para o mundo, com sua doutrina de expansão, uma das três atitudes missionárias por ela abraçadas.¹⁸

CAVALCANTI¹⁹ em suas análises inquisitoriais nos relata o caso de LUZIA PINTA, escrava alforriada natural de Angola. A mesma foi presa em Sabará, Minas, em 1742, acusadas de ser feiticeira calundureira:

Pela denúncia incluída consta que Luzia Pinta preta forra natural de Angola e moradora junto a capella de N. Sra. Da Soledade na vizinhança da Villa de Sabará (He) (...) por feiticeira, fazendo aparições diabólicas por meyo de humas danças, a que chama calundu (...), com grande escândalo dos fieis catholicos, e por que hé conveniente a justiça se faça (...). (Sic)²⁰

Segundo CAVALCANTI²¹, “Calundu seria o ente que se apodera da pessoa para torná – la amuada, triste e de humor ruim. Calundu também era a reunião em que a negra Luzia Pinta aparecia com roupas específicas, contendo uma grinalda que devia esvoaçar quando ela dançava com os presentes – negros certamente. De acordo com Cavalcanti o som dos atabaques servia para levá – la ao transe e trazer as respostas para dúvidas e questionamentos. Enquanto os outros deitavam no chão, Luzia atuava”. Entretanto, Siqueira nos diz que “o Santo Ofício perseguia a herética pravidade e apostasia. Ameaçava com a excomunhão *ipso facto incurrenda* aos que se omitissem de se manifestar diante do Inquisidor contado – lhe tudo o que souberem de vista e de ouvida que qualquer pessoa tenha feito, dito e cometido contra nossa santa fé católica e contra o que crê tem e ensina a

¹⁷ SIMÕES, 2015, p. 59

¹⁸ SIMÕES, 2015, p. 141

¹⁹ SIMÕES, 2015, p. 94

²⁰ SIMÕES, 2015, p. 94

²¹ SIMÕES, 2015, p. 94

Santa Madre Igreja de Roma “ Caminhos diversos: a Companhia primeiro ensinava, a Inquisição primeiro punia.”²²

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Contudo o Brasil além de ser terreno fértil para ouros e diamantes também foi muito rico em castigos, sofrimentos e torturas, tudo isso em nome da fé e da ordem. Sendo assim SOUZA²³, relata que “diamantes e impiedades caminhavam juntos. Ambos brotavam abundantes, das terras coloniais, engastando – se um no outro como dois pólos opostos e complementares”. Conforme nos informa SOUZA²⁴, “a feitiçaria no Brasil foi mais individual do que coletiva, a autora ainda ressalta que a mesma foi pouco significativa em relação à loucura Européia de caça às bruxas, a feitiçaria colonial lança luz sobre a vida da colônia nos seus três séculos de existência”. E nesse cenário novo, com o objetivo de ganhar novos fieis e de dominar, emerge os sentimentos religiosos, entretanto, nesta sociedade que estava acabando de nascer e muito para se descobrir, surge a mulher negra, sendo assim ALVES²⁵, afirma que: “a disponibilidade das mulheres de cor para manter relações com seus senhores realmente era desconcertante para a chamada família patriarcal”. Sendo assim : “As negras²⁶ mais formosas acabavam fatalmente como amásias e objetos sexuais de seus senhores, a quem iam fornecer inclusive filhos bastardos, tudo isso num clima de aberta promiscuidade, Trevisan nos afirma que eram também com as escravas que os filhos dos senhores de engenho iniciavam sua vida erótica”.

Referências

ALVES, ADRIANA DANTAS REIS. AS MULHERES NEGRAS POR CIMA O CASO DE LUZIA JEJE.2010. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1220.pdf>. Acesso em 26 jun. 2016.

CORRAL Salvador, Carlos. Dicionário de Direito Canônico. São Paulo. Loyola. 1993.

²² SIQUEIRA, 2015, p. 145 - 146

²³ SOUZA, Laura de Mello. O diabo e a terra de Santa Cruz. São Paulo: Companhia das Letras, 1986. p. 153.

²⁴ SOUZA, 1986, p. 155

²⁵ ALVES, ADRIANA DANTAS REIS. AS MULHERES NEGRAS POR CIMA O CASO DE LUZIA JEJE. 2010. Disponível em <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1220.pdf>. Acesso em 26 de junho de 2016. p. 24

²⁶ TREVISAN, João Silvério. Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. In: Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. Rio de Janeiro: Record, 2007. p. 116

DA SILVA CUSTÓDIO, Meliza. MULHER NEGRA: DA INSERÇÃO NA HISTÓRIA A INSERÇÃO NA PROPAGANDA. Revista de Iniciação Científica da FFC, v. 5, 2007. Disponível em: <http://revistas.marilia.unesp.br/index.php/ric/article/view/137>. Acesso em: 24 de Abril de 2016.

FREYRE, Gilberto. Sobrados e Mucambos. Rio de Janeiro: Record, 1998

NOVINSKY, Anita. A Inquisição. São Paulo: Brasiliense, 1982

OLIVEIRA, Kathlen Luana de. Antropologia Feminina no Antigo Testamento: Mulher Estrangeira como Personificação do Mal em 2 RS 9.30-37. Protestantismo em Revista, v. 16, p. 80-98, 2008. Disponível em: http://www3.est.edu.br/nepp/revista/016/ano07n2_05.pdf. Acesso em: 23 de julho de 2015.

SIMÕES, Daniel soares. Sobre Acatólicos e Hereges: Romanização e Intolerância numa situação Pluralista. In: CAVALCANTI, Carlos Andre e CAVALCANTI, Ana Paula(orgs). O que se vê nas Religiões. São Paulo: Fonte Editorial, 2015.

SIQUEIRA, Sônia. Omnia Ad majorem Dei Gloriam: O Programa dos Jesuitas. Justitia Et Misericordia: O programa da Inquisição. In: CAVALCANTI, Carlos Andre e CAVALCANTI, Ana Paula(orgs). O que se vê nas Religiões. São Paulo: Fonte Editorial, 2015.

SOUZA, Laura de Mello. O diabo e a terra de Santa Cruz. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

TREVISAN, João Silvério. Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. In: Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. Rio de Janeiro: Record, 2007.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. de M.; DA SILVA, José Luiz Werneck. Formação do Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

ZERNER, Monique. Inventar a heresia?: discursos polêmicos e poderes antes da inquisição. Campinas: UNICAMP, 2009. In: WEISS, Jean-Pierre. O método polêmico de Agostinho no Contra Faustum.